



## LEILÃO Nº 002/2018

## PROCESSO Nº 255/2018

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance ou oferta, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de veículos e equipamentos usados da Municipalidade, no estado em que se encontram, conforme tabela a seguir:

Lote	Número Frota	DESCRIÇÃO	Preço Mínimo (em reais)
1	5	VW Kombi – Ano 1998 – Placas BPZ 9522	R\$ 3.050,00
2	23	VW Kombi – Ano 1998/99 – Placas BPZ 9529 Motor parcial	R\$ 2.300,00
3	75	VW Saveiro – Ano 1991 – Placas BPZ 9533	R\$ 1.566,67
4	134	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2006 – Placas DBA 9574	R\$ 5.100,00
5	138	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2006 – Placas DBA 9580	R\$ 5.766,67
6	145	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2007 – Placas DBA 9585	R\$ 5.533,33
7	200	Fiat Uno Mille Economy – Ano 2009/10 – Placas EGI 3571	R\$ 6.416,67
8	227	VW Saveiro – Ano 1993 – Placas CCP 9595	R\$ 2.200,00
9	175	Caminhão VW 7-90S – Ano 1987/88 – Placas CNP 4984	R\$ 11.933,33



Lote	Número Frota	DESCRIÇÃO	Preço Mínimo (em reais)
10	16	Caminhão Chevrolet C-60 – Ano 1968 – Placas CPV 6064	R\$ 2.133,33
11	20	Caminhão Ford F600 – Ano 1973 – Placas CPV 6055 Sem motor de partido e sem alternador	R\$ 3.400,00
12	51	Caminhão Ford F13000 – Ano 1984 – Placas BPZ 9540	R\$ 9.166,67
13	149	Ônibus Passageiros Viaggio Modelo 371 – Ano 1989 – Placas KTO 1734 Sem Motor	R\$ 4.600,00
14	267	Caminhão Ford F11000 – Ano 1982 – Placas BPZ 9526 Incluso Tanque de água, sem bomba d'água do implemento	R\$ 9.600,00
15	270	Caminhão Chevrolet 12000 – Ano 1990/91 – Placas BPY 9469 Incluso tanque de água, sem bomba d'água do implemento, sem motor e sem painel de instrumentos	R\$ 7.566,67
16	62	Rolo Compactador Dynapac – Ano 1986 – Sem Placas	R\$ 6.233,33
17	253	Rolo Compactador Dynapac Tamping – Ano 1996 – Sem Placas	R\$ 62.716,67

1.2. Os veículos, objeto do presente edital encontram-se a disposição para vistoria no Setor de Apoio e Motomecanização, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141 em Lençóis Paulista.

## 2. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

2.1. As propostas financeiras deverão ser efetuadas pelos interessados na forma de lances verbais, com oferecimento do preço unitário de cada lote, o qual não poderá ser inferior ao preço mínimo estipulado no item 1.1 deste edital.

2.2. Caso algum interessado não possa estar presente na sessão de lances e deseje encaminhar sua proposta por escrito, a mesma será aceita, desde que devidamente assinada e apresentada em envelope fechado, com a identificação do proponente, e acompanhada do comprovante de recolhimento dos valores previstos no item 5.1 deste edital e dos documentos exigidos no item 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

2.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o recolhimento antecipado dos valores poderá ser feito diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou através de



depósito em dinheiro na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 6666-4, Conta Corrente nº 130011-3.

2.2.2. Caso o proponente não seja o vencedor, os valores recolhidos serão devolvidos ao mesmo, no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.3. A sessão para recebimento das ofertas e dos lances será procedida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – andar térreo, **às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2018.**

2.4. O simples oferecimento do lance por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. As **peessoas físicas** interessadas em participar da presente licitação deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência.

3.2. As **peessoas jurídicas** interessadas em participar da presente licitação deverão enviar representante no local com os seguintes documentos:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Contrato social ou equivalente, ou procuração com poderes para realizar a compra;
- c) Documento de identidade do representante ou do procurador credenciado;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou em cópia integral, legível e autenticada. Após serem examinados e anotados, os documentos serão devolvidos ao portador.

3.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores



(artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3660/06.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta**, sendo analisado de forma individual, ou seja, pelo maior preço ofertado a cada lote.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao estabelecido no item 1.1 deste edital.

4.3. Será lavrada ata circunstanciada contendo a identificação do licitante vencedor, o valor arrematado, os trabalhos desenvolvidos na licitação e outros fatos relevantes.

4.4. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo o presente processo ser homologado na mesma data .

4.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

#### **5. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

5.1. Após o encerramento da sessão, o arrematante deverá efetuar o **pagamento imediato e em dinheiro**, em moeda corrente nacional, dos seguintes montantes:



<b>Lote</b>	<b>Número Frota</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Porcentagem Mínima</b>
1	5	VW Kombi – Ano 1998 – Placas BPZ 9522	20%
2	23	VW Kombi – Ano 1998/99 – Placas BPZ 9529	20%
3	75	VW Saveiro – Ano 1991 – Placas BPZ 9533	20%
4	134	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2006 – Placas DBA 9574	10%
5	138	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2006 – Placas DBA 9580	10%
6	145	Fiat Uno Mille Fire – Ano 2007 – Placas DBA 9585	10%
7	200	Fiat Uno Mille Economy – Ano 2009/10 – Placas EGI 3571	10%
8	227	VW Saveiro – Ano 1993 – Placas CCP 9595	20%
9	175	Caminhão VW 7-90S – Ano 1987/88 – Placas CNP 4984	10%
10	16	Caminhão Chevrolet C-60 – Ano 1968 – Placas CPV 6064	20%
11	20	Caminhão Ford F600 – Ano 1973 – Placas CPV 6055	20%
12	51	Caminhão Ford F13000 – Ano 1984 – Placas BPZ 9540	10%
13	149	Ônibus Passageiros Viaggio Modelo 371 – Ano 1989 – Placas KTO 1734 Sem Motor	10%
14	267	Caminhão Ford F11000 – Ano 1982 – Placas BPZ 9526	10%
15	270	Caminhão Chevrolet 12000 – Ano 1990/91 – Placas BPY 9469	10%
16	62	Rolo Compactador Dynapac – Ano 1986 – Sem Placas	10%
17	253	Rolo Compactador Dynapac Tamping – Ano 1996 – Sem Placas	5%

5.1.1. Porcentagem do valor do bem arrematado;



5.1.2. Em caso do não cumprimento do disposto no subitem anterior, o objeto poderá voltar a ser apregoado na mesma sessão.

5.2. O valor restante deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do presente processo. Este pagamento poderá ser efetuado em cheque ou depósito bancário, porém o bem arrematado somente será liberado para retirada após a compensação do cheque ou confirmação do crédito.

5.3. Após o cumprimento do disposto no subitem anterior, o bem arrematado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias. A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação da pena de multa prevista neste edital, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

5.3.1. A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

5.3.2. Os arrematantes serão responsáveis por todos os custos e despesas com transportes, movimentação e retiradas dos bens arrematados.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os arrematantes estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Perderá o valor recolhido inicialmente, caso não efetue o pagamento do valor restante, conforme estabelecido no Artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, no pagamento do valor restante;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, por dia de atraso, na retirada do bem;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado, no caso de desistência após ter sido efetuado o pagamento total, revertendo-se o bem arrematado ao Município e procedendo-se a devolução do valor correspondente, deduzido o valor da multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com o Município de Lençóis Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos.  
f) Advertência;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras n.º 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7088 / 7022 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

7.4. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que vai afixado no local de costume e seu extrato publicado na imprensa escrita.

Lençóis Paulista, 24 de agosto de 2018.

**JOSÉ DENILSON NOGUEIRA**  
Secretário de Suprimentos e Licitações